



Lei nº144, de 23 de fevereiro de 1959.

Autoriza convenio para construção de escola agrícola e da outras providências:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Agricultura, para a construção de uma Escola Agrícola no Município de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - O Município doara ao Ministério da Agricultura a área necessária para a construção da Escola, entrando o Ministério com a importância de Cr\$ 2.000.000,00 verba específica constante no Orçamento da União para o ano de 1959, Ministério da Agricultura, Acordos.

§ 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir por desapropriação judicial ou amigável, a área necessária.

§ 2º - Poderá igualmente o Município oferecer cessão de parte da área a si reservada pelo Decreto Presidencial 39.501, de 3 de julho de 1956.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de fevereiro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23/2/1959.

João Denez Posser
Secretário Geral